

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é garantir maior eficiência, confiabilidade e continuidade dos serviços públicos digitais, assegurando proteção de dados, padronização dos processos e conformidade com a legislação vigente e as boas práticas da administração pública municipal.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre enfrenta desafios significativos no que se refere à elaboração adequada dos instrumentos de planejamento estratégico e orçamentário, especialmente o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em razão das limitações da estrutura técnica interna disponível para atender às exigências legais, metodológicas e operacionais inerentes a esses instrumentos.

A ausência de apoio técnico especializado compromete a qualidade do planejamento governamental, dificultando a definição clara de programas, ações, metas e prioridades da Administração Pública Municipal, bem como a adequada compatibilização entre planejamento estratégico, orçamento e execução das políticas públicas. Tal situação pode resultar em inconsistências técnicas, riscos de descumprimento de prazos legais, fragilidades na execução orçamentária e apontamentos por parte dos órgãos de controle.

Atualmente, a elaboração do PPA e da LDO demanda conhecimento específico da legislação orçamentária, das normas de finanças públicas, da Lei de Responsabilidade Fiscal, além da capacidade de análise dos indicadores socioeconômicos locais e da integração entre os diversos setores da administração municipal. A inexistência de equipe técnica especializada e dedicada a essas atividades gera dificuldades na consolidação das informações, retrabalho administrativo e limita a efetividade do planejamento.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria na elaboração do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com acompanhamento técnico, orientação metodológica e suporte especializado, visando assegurar:

- A elaboração técnica e legalmente adequada do PPA e da LDO;
- O cumprimento dos prazos e das exigências legais e constitucionais;

- A integração entre planejamento estratégico, orçamento e políticas públicas;
- A melhoria da eficiência administrativa e da gestão fiscal;
- A transparência, a responsabilidade fiscal e o fortalecimento da governança pública.

A contratação configura-se como medida estratégica e essencial para o Município de Boca do Acre/AM, estando em consonância com os princípios constitucionais da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, eficiência, economicidade e efetividade no planejamento e na gestão dos recursos públicos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Assistência adequada para continuidades dos serviços essenciais do Município ao encontro das necessidades da Prefeitura Municipal, não apresentando conflito com o Plano Plurianual (PPA), ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação em estudo está devidamente alinhada com o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Boca do Acre – AM.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.1. Forma de Execução

- A empresa contratada deverá prestar serviços técnicos de assessoria especializada para a elaboração dos instrumentos de planejamento estratégico municipal, compreendendo o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, observando a legislação vigente, as normas de finanças públicas e as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.
- Os serviços deverão ser executados de forma presencial, remota ou híbrida, conforme definido pela Administração, incluindo reuniões técnicas, oficinas de planejamento, coleta e consolidação de informações junto às secretarias municipais, análise de dados e elaboração dos documentos técnicos necessários.
- A contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo durante todas as etapas do processo de elaboração do PPA e da LDO, incluindo orientação metodológica, adequação legal dos textos, revisão técnica e ajustes decorrentes de demandas da Administração ou de recomendações dos órgãos de controle.
- A execução dos serviços deverá observar cronograma previamente aprovado pela Administração Municipal, contemplando as fases de diagnóstico,

definição de diretrizes, elaboração das propostas, consolidação final dos instrumentos e apoio técnico até a entrega definitiva dos documentos.

- O contrato será executado sob o regime de prestação de serviços técnicos especializados, com pagamento condicionado à comprovação da execução das etapas previstas no cronograma, mediante apresentação de relatórios técnicos, produtos entregues e emissão de atesto pela fiscalização do contrato designada pela Administração.

3.2. Vigência Contratual

- Prazo inicial de 03 (três) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, limitado a até 60 meses para contratos de serviços contínuos.

3.3. Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação da nota fiscal, relatório de conformidade e atesto do fiscal do contrato.
- O valor deverá ser fixo, englobando todos os custos com manutenção, tributos, suporte técnico e demais encargos.

3.4. Fiscalização do Contrato

- Será designado fiscal de contrato responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas, monitorar a disponibilidade dos serviços e validar os relatórios técnicos apresentados pela contratada.

3.5. Penalidades

- O contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e rescisão, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) - (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria técnica especializada para a elaboração dos instrumentos de planejamento estratégico	Mês	01

	municipal – plano plurianual e elaboração da lei de diretrizes orçamentárias - LDO, em atendimento às necessidades do município de Boca do Acre/AM		
--	--	--	--

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) - (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Segue instruído com: a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;) (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, conforme custos unitários apostos no Documento de Formalização de Demanda.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;) (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas no Contrato, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste CONTRATO.

A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes do serviço do objeto deste CONTRATO, na forma do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Nos termos do art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade de parcelamento da contratação, com vistas a ampliar a competitividade, a economicidade e o aproveitamento do mercado, salvo quando a divisão do objeto se revelar tecnicamente inviável ou antieconômica.

No presente caso, **não se recomenda o parcelamento da solução**, pelas razões a seguir expostas:

1. **Natureza integrada e indivisível do objeto:** a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria na elaboração do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO configura-se como um serviço técnico especializado de natureza integrada, que exige atuação conjunta e coordenada em todas as etapas do planejamento. A fragmentação do objeto comprometeria a coerência metodológica, a uniformidade técnica e a consistência dos documentos produzidos.
2. **Unicidade da demanda administrativa:** a necessidade da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM refere-se à elaboração completa e integrada dos instrumentos de planejamento estratégico e orçamentário, abrangendo diagnóstico, definição de diretrizes, consolidação de programas, metas e prioridades, bem como a adequação legal dos textos. Não há fracionamento funcional ou técnico que justifique a contratação de empresas distintas para etapas isoladas do processo.
3. **Risco de perda de eficiência e de economicidade:** o parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia acarretar:
 - aumento da complexidade na gestão e fiscalização contratual;
 - risco de divergências metodológicas e inconsistências técnicas entre os produtos entregues;
 - dificuldades na responsabilização por eventuais falhas ou atrasos;
 - elevação dos custos administrativos e operacionais decorrentes da necessidade de coordenação entre múltiplos contratos.
4. **Solução consolidada e praticada no mercado:** o mercado especializado oferece serviços de assessoria técnica para elaboração de PPA e LDO de forma integrada, contemplando todas as etapas do processo em um único contrato. Tal prática assegura padronização, alinhamento técnico, maior eficiência na execução e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, sendo amplamente adotada por entes municipais.

Diante do exposto, conclui-se que a não divisão do objeto mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis) - (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os resultados pretendidos com a presente contratação visam assegurar maior eficiência, qualidade técnica e efetividade no processo de planejamento estratégico e orçamentário do Município de Boca do Acre/AM, ao mesmo tempo em que se busca atender ao princípio da economicidade, mediante a obtenção da melhor relação custo-benefício na aplicação dos recursos públicos.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria na elaboração do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO permitirá à Administração Municipal dispor de instrumentos de planejamento consistentes, integrados e alinhados às exigências constitucionais, legais e normativas, reduzindo riscos de inconsistências técnicas, impropriedades formais e apontamentos por parte dos órgãos de controle.

Espera-se, ainda, que os serviços contratados promovam a melhoria da qualidade das informações utilizadas no planejamento governamental, com definição clara de programas, ações, metas e prioridades, contribuindo para maior previsibilidade na execução orçamentária, fortalecimento da gestão fiscal responsável e ampliação da transparência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação também possibilitará melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração Municipal, uma vez que os servidores poderão concentrar seus esforços nas atividades finalísticas e no acompanhamento das políticas públicas, contando com suporte técnico especializado para as atividades de maior complexidade técnica e normativa.

Dessa forma, a solução proposta configura-se como medida estratégica para o fortalecimento da governança pública municipal, promovendo planejamento eficiente, transparência, responsabilidade fiscal e melhoria dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual) inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro

de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de produtos e refugos, quando aplicável) (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina) (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Município. Deste modo, esta **Equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Dispensa de Licitação, menor preço por item, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.**

Boca do Acre/AM, 20 de junho de 2025.

MANOEL BALBINO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto N° 003/2025

RENER PRATA DE OLIVEIRA
Orçamentarista
Decreto N° 047/PMBA/2025

NEWTON VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de contratação
Decreto N° 047/PMBA/2025

**MAPA DE RISCO PARA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A
ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
MUNICIPAL – PLANO PLURIANUAL E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - LDO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
DE BOCA DO ACRE/AM**

Processo nº: 094/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria técnica especializada para a elaboração dos instrumentos de planejamento estratégico municipal – plano plurianual e elaboração da lei de diretrizes orçamentárias - LDO, em atendimento às necessidades do município de Boca do Acre/AM.

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021,

Objetivo do Mapa de Risco

Este Mapa de Risco tem como objetivo identificar, analisar e mitigar os riscos associados à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria na elaboração dos instrumentos de planejamento estratégico municipal, compreendendo o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM.

A ferramenta será utilizada para apoiar os processos administrativos e de planejamento orçamentário, assegurando a adequada elaboração dos instrumentos legais, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a conformidade com a legislação vigente e a eficiência da gestão pública municipal.

O Mapa de Risco também contempla os riscos decorrentes da não realização da contratação, os quais podem comprometer a qualidade técnica dos instrumentos de planejamento, resultar em inconsistências legais, dificultar o cumprimento das exigências constitucionais e legais, gerar apontamentos por parte dos órgãos de controle e prejudicar a efetividade das políticas públicas municipais.

Dessa forma, o Mapa de Risco configura-se como instrumento estratégico para subsidiar a tomada de decisão, orientar a gestão e a fiscalização do contrato e promover maior segurança, confiabilidade e eficiência no processo de planejamento e gestão dos recursos públicos.

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação / Contenção
1	Prestação dos serviços de assessoria técnica em desacordo com os requisitos técnicos e legais estabelecidos no Termo de Referência, resultando em instrumentos de planejamento inconsistentes ou incompletos.	Média	Alta	Alto	Detalhar claramente o escopo e os requisitos técnicos no Termo de Referência; exigir comprovação de qualificação técnica da contratada; realizar acompanhamento técnico contínuo das atividades.
2	Atrasos na execução das etapas de elaboração do PPA e da LDO, comprometendo o cumprimento dos prazos legais.	Média	Alta	Alto	Estabelecer cronograma físico detalhado; vincular pagamentos ao cumprimento das etapas; realizar reuniões periódicas de acompanhamento e monitoramento.
3	Elaboração de PPA e LDO em desacordo com a legislação vigente, normas orçamentárias ou orientações dos órgãos de controle.	Alta	Alta	Crítico	Exigir experiência comprovada da contratada; prever revisão técnica e jurídica dos produtos; acompanhar a execução com apoio da assessoria jurídica e contábil do Município.
4	Dependência excessiva da contratada, com baixa transferência de conhecimento para a equipe técnica do Município.	Média	Média	Médio	Exigir capacitação e orientação técnica aos servidores municipais; prever reuniões, oficinas e entrega de relatórios explicativos; estimular

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação / Contenção
					a participação ativa das equipes internas.
5	Comunicação inadequada ou falhas na integração entre a contratada e os setores da Administração Municipal, prejudicando a coleta e consolidação das informações.	Baixa	Alta	Médio	Definir canais formais de comunicação; designar fiscal e gestor do contrato; realizar reuniões de alinhamento com as secretarias envolvidas.

Avaliação dos Riscos

Com base na matriz de riscos, foram identificados os seguintes riscos classificados como mais relevantes (médio e alto) para a contratação de empresa especializada na elaboração do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO:

Riscos Classificados

Risco	Causa	Efeito Potencial	Mitigação
Prestação dos serviços de assessoria técnica em desacordo com os requisitos técnicos e legais estabelecidos no Termo de Referência	Falha na definição ou interpretação dos requisitos técnicos; ausência de validação prévia do plano de trabalho; insuficiência de comprovação da qualificação técnica da contratada	Elaboração de PPA e LDO inconsistentes, incompletos ou não conformes com a legislação, prejudicando a execução orçamentária e as políticas públicas	Detalhar escopo e requisitos técnicos no Termo de Referência; exigir comprovação de experiência e qualificação técnica; acompanhar e validar periodicamente as entregas
Atrasos na execução das etapas de elaboração do PPA e da LDO	Falta de planejamento detalhado; cronograma não realista; baixa coordenação entre	Descumprimento dos prazos legais; atrasos na implementação de programas e ações governamentais;	Estabelecer cronograma detalhado com etapas e prazos; vincular pagamentos ao cumprimento das etapas; realizar

Risco	Causa	Efeito Potencial	Mitigação
	a contratada e os setores municipais	apontamentos por órgãos de controle	reuniões periódicas de acompanhamento e monitoramento
Elaboração de PPA e LDO em desacordo com a legislação vigente e normas orçamentárias	Deficiência de conhecimento técnico da contratada; falhas na orientação normativa; ausência de revisão jurídica	Não conformidade legal, sanções administrativas, retrabalho e possíveis impugnações pelos órgãos de controle	Exigir experiência comprovada da contratada; prever revisão técnica e jurídica dos produtos; acompanhamento contínuo pela assessoria jurídica do Município
Dependência excessiva da contratada	Falta de transferência de conhecimento; ausência de capacitação da equipe interna; inexistência de planejamento para continuidade	Redução da capacidade de gestão interna; dificuldades na substituição do fornecedor; risco de paralisação das atividades de planejamento	Prever capacitação técnica para servidores municipais; entrega de relatórios detalhados e orientações metodológicas; estimular participação ativa das equipes internas
Comunicação inadequada ou falhas na integração entre a contratada e os setores da Administração	Definição insuficiente de canais de comunicação; falta de reuniões de alinhamento; baixa interação entre as equipes	Coleta e consolidação de informações incompletas ou inconsistentes; retrabalho; atraso na produção dos instrumentos de planejamento	Estabelecer canais formais de comunicação; designar fiscal e gestor do contrato; realizar reuniões periódicas de alinhamento com as secretarias envolvidas

6. Conclusão

Este Mapa de Risco tem como finalidade identificar e mitigar os principais riscos relacionados à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, destacando a

gravidade das consequências em caso de execução inadequada ou não realização da contratação.

A não contratação desta assessoria representa risco significativo para a elaboração de instrumentos de planejamento consistentes, integrados e conformes à legislação vigente, podendo resultar em inconsistências técnicas, atrasos no cumprimento de prazos legais, retrabalho, falhas na execução orçamentária e apontamentos por órgãos de controle, comprometendo a eficiência da gestão municipal e a transparência na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação é considerada estratégica, urgente e indispensável, não apenas para atender às necessidades operacionais imediatas de planejamento e orçamento, mas também para fortalecer a governança pública, assegurar a qualidade técnica dos instrumentos de planejamento e garantir maior eficiência, segurança e transparência na administração municipal.

Ao adotar as medidas de mitigação e controle apresentadas neste Mapa de Risco, a Administração Pública assegura que a execução do contrato ocorrerá de forma técnica, responsável e em conformidade com a legislação vigente, preservando o interesse público, a continuidade dos processos de planejamento estratégico e a confiança da sociedade na gestão municipal.

Boca do Acre/AM, 20 de junho de 2025.

MANOEL BALBINO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto N° 003/2025

RENER PRATA DE OLIVEIRA
orçamentista
Decreto N° 047/PMBA/2025

NEWTON VIEIRA DE ARAÚJO

Agente de contratação

Decreto N° 047/PMBA/2025